

**BENEFÍCIO PARA COLABORADOR BIOPARK EDUCAÇÃO
CLUBE DE CIÊNCIAS**

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK EDUCAÇÃO, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Rodovia PR-182, Km 320/321, Biopark, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, adiante denominada **BIOPARK EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna público o Regulamento de Benefício Clube de Ciências 2024 para Filhos de Colaboradores, ofertado pela Instituição, observadas as disposições estabelecidas neste Regulamento.

1. DO OBJETIVO

1.1. O BIOPARK EDUCAÇÃO, com vistas a incentivar o interesse de crianças e adolescentes à Ciência, institui o “Benefício para Filhos de Colaboradores no Clube de Ciências”, que no decorrer das matrículas disponibilizará o total de bolsas conforme disponibilidade de vagas para o período matutino e vespertino, para estudantes regularmente matriculados em escolas públicas e particulares de filhos/enteados de seus colaboradores, obedecidos os termos e condições estabelecidos abaixo, a serem ministrados de acordo com o ano letivo, à saber: nos dias de quarta-feira (4º e 5º ano), quinta-feira (6º e 7º ano) e para sexta-feira (8º e 9º ano/Ensino Médio) e Pré-Clube (04 à 09 anos).

Estão aptos a concorrer às bolsas de estudo, os alunos que ingressarem por meio de novas matrículas, bem como aqueles que já possuem matrículas ativas. No entanto, não é permitido acumular benefícios. Portanto, caso o aluno já usufrua de outra bolsa, será necessário escolher qual delas deseja aplicar.

As bolsas serão oferecidas segundo um número limite de vagas, por ordem de preferência ao aluno ativo (já matriculado) e por ordem de data de inscrição.

1.2. A bolsa de estudos ofertada é composta pela (i) isenção das mensalidades; (ii) transporte rodoviário e (iii) monitores durante o trajeto de ida e volta do Biopark Educação.

Parágrafo Único. Os demais custos e despesas, como por exemplo: materiais, documentação, alimentação, deslocamentos até o ponto definido na cidade de Toledo, etc., serão de responsabilidade exclusiva do estudante e/ou seus representantes legais.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao se inscrever, o representante legal do aluno aceita de forma irrestrita os termos e condições estabelecidos por meio deste regulamento, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações, não podendo alegar desconhecimento.

2.2. Para ter acesso ao benefício, é necessário ter concluído o período de experiência na empresa e realizar a matrícula através do portal, fazendo o *upload* de toda a documentação necessária. Após a assinatura do contrato com o valor da mensalidade do clube, visite a aba 'Secretaria' e clique em 'Requerimentos'. Selecione 'Novo Requerimento', depois a turma e, em seguida, escolha 'Assuntos Financeiros' e escreva *Benefício Clube de Ciências para Filhos de Colaboradores*. Anexe uma foto da carteira de trabalho para comprovar o vínculo.

2.3. Ao efetivar sua inscrição, o representante legal autoriza o BIOPARK EDUCAÇÃO a realizar o tratamento dos seus dados pessoais e do filho, sensíveis ou não, para fins de comunicação sobre o processo seletivo, lembretes de datas, pagamento de matrícula, realização de captação para cursos ofertados pela instituição, encaminhamento de comunicações de marketing e promoções relacionadas ao BIOPARK EDUCAÇÃO, bem como o tratamento de seus dados pessoais dentro do processo acadêmico.

2.4. É responsabilidade do representante legal do aluno a verificação regular do portal do aluno / responsável, disponibilizado pelo Biopark Educação para acompanhamento das informações relevantes ao processo de seleção.

2.5. Apenas os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos neste regulamento poderão concorrer ao benefício de isenção das mensalidades do Clube de Ciências

- a) Possuir matrícula ativa em escola pública ou particular;
- b) Para ser elegível, é necessário ser filho(a) ou enteado de um colaborador do Biopark que já tenha concluído o período de experiência;
- c) É necessário estar dentro da faixa etária correspondente às vagas oferecidas, ou seja, ter entre 4 e 17 anos;

Para comprovar a condição de enteado, é necessário anexar aos documentos cópia da certidão de casamento dos pais ou escritura pública de união estável e/ou certidão de união estável.



2.6. Não há um prazo de inscrição específico, contanto que o colaborador tenha concluído o período de experiência. Todavia, a oferta de vagas fica sujeita a disponibilidade de vagas e turmas abertas a critério do Biopark Educação.

2.7. O responsável legal assume total responsabilidade pelas informações apresentadas no formulário de inscrição, assumindo ainda as consequências de eventuais erros e omissões no seu preenchimento.

2.8. Taxa de Inscrição

Não haverá Taxa de Inscrição.

2.9. Preenchimento das Inscrições

2.9.1. O representante legal, ao realizar a inscrição, deverá:

- a) Acessar o link de inscrição, realizar a matrícula e assinar contrato de prestação de serviços;
- b) Acessar o portal do responsável legal e solicitar o requerimento na aba 'Secretaria' e clique em 'Requerimentos'. Selecione 'Novo Requerimento', depois a turma e, em seguida, escolha 'Assuntos Financeiros' e 'Benefício Clube de Ciências para Filhos de Colaboradores'. Anexe uma foto do crachá, onde consta data da Admissão e local de trabalho.

2.9.2. O BIOPARK EDUCAÇÃO se reserva o direito de:

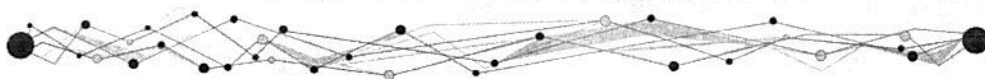
- a) Não realizar as matrículas caso, o número máximo de vagas disponíveis por idade ou por horário disponível for atingido.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. Candidatos e/ou seus responsáveis legais que desejam manter o Benefício Clube de Ciências para Filhos de Colaboradores e que atendam aos requisitos estipulados neste regulamento podem realizar a matrícula a qualquer momento, desde que haja vagas disponíveis e tenha passado o período de experiência.

Anexando as cópias dos seguintes documentos do estudante:

- a) 01 fotocópia da cédula de identidade (R.G);
- b) 01 fotocópia do CPF;
- c) 01 fotocópia do comprovante de endereço;
- d) Alunos estrangeiros, ou residentes em outro país, deverão apresentar no ato da matrícula, a documentação de estrangeiro em situação regular no Brasil expedida pela



Delegacia de Polícia Federal;

E dos seus respectivos pais/responsáveis:

- a) RG
- b) CPF
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Número de matrícula funcional;
- e) No caso de enteado, deve-se anexar cópia da certidão de casamento dos pais ou escritura pública de união estável e/ou certidão de união estável.

A confirmação da matrícula está sujeita a validação dos documentos solicitados no item 3.1 deste Regulamento. Caso a documentação apresentada descumpra alguns dos critérios descritos no referido item, o benefício de estudos será cancelado, devendo o aluno arcar com as despesas de mensalidade.

3.2. As aulas terão início na semana seguinte da efetivação da matrícula.

4. DAS EXCLUSÕES

4. 1. O estudante perderá a “Benefício para Filhos de Colaboradores, Clube de Ciências” nas seguintes situações:

- a) caso antija 01 (um) Dia de Falta não justificada por mês; e demais situações deferidas pela coordenação;
- b) caso não compareça em quaisquer das agendas e compromissos, sem a devida justificativa comprovada;
- c) Infrinja as regras do regimento interno da instituição de ensino;
- d) encerramento do vínculo de trabalho do colaborador, garantida a permanência do aluno mediante o pagamento da mensalidade prevista.

4.2. São consideradas faltas justificadas:

- a) Atestados médicos protocolados com até 02 dias após a emissão;

4.3. O estudante que perder a bolsa passará a pagar integralmente as mensalidades relativas ao Clube de Ciências, a partir do mês subsequente.

4.4. O estudante que incidir no descrito na alínea “c” deste artigo estará sujeito a avaliação de permanência nas atividades e/ou exclusão do programa de bolsas e do clube ciências, conforme gravidade dos acontecimentos.

4.5. O estudante que perder a bolsa não será obrigado a indenizar os valores referentes ao benefício concedido até a data da perda ou exclusão.



5. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

5.1. As aulas serão ministradas, de segunda-feira a sexta-feira conforme calendário acadêmico, no Campus do Biopark Educação, situado na Rodovia PR-182 KM 320 321. Edifício Charles Darwin, CEP 85919-899, Toledo, Paraná.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Caso após a matrícula, ou após o início das aulas, ou ainda, no decorrer do Curso, for constatada qualquer irregularidade na documentação do candidato, a matrícula será de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação ou devolução de taxa e mensalidades, podendo o aluno e/ ou seu responsável legal responder cível ou criminalmente por seus atos.

6.2. Ao se inscrever, o candidato e/ou seu responsável legal aceita de forma irrestrita os termos e condições estabelecidos por meio deste Regulamento, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações, não podendo alegar desconhecimento.

6.3. Casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Toledo, 23 de novembro de 2023.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

